LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Instrumento da Política Nacional de Meio Ambiente – Lei 6938/81

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*O Licenciamento Ambiental é um instrumento de gestão instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente, de utilização compartilhada entre a União e os Estados da federação, o Distrito Federal e os Municípios, em conformidade com as respectivas competências.



★ regular as atividades e os empreendimentos, que utilizam os recursos naturais e podem causar degradação ambiental nos locais onde se encontram instalados.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

* Art. 10 da Lei 6.938/81 – "dependem de prévio licenciamento ambiental, a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental".

A Resolução CONAMA 237/97 define:

"Licenciamento Ambiental – procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, a instalação, a ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou daqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao uso".

A Resolução CONAMA 237/97 define:

Licença Ambiental – ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

A Resolução CONAMA 237/97 define:

Estudos Ambientais – "são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados com a localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de áreas degradadas e análise preliminar de risco."

Deliberação Normativa 074/04 (COPAM),

define quais as atividades que estão sujeitas ao licenciamento ambiental, classificando-as em classes segundo o porte do empreendimento e o potencial poluidor (alterada pela DN 135/09).

Deliberação Normativa 213/17 - estabelece as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos Municípios

Como é autorizativa, a licença ambiental, a mesma possui caráter precário. Exemplo disso é a possibilidade legal de a licença ser revogada ou cancelada, caso as condições estabelecidas pelo órgão ambiental não sejam cumpridas.

Muitas vezes, o empreendedor acaba também procurando o órgão ambiental por exigência de outros órgãos da administração pública responsáveis por autorizações de atividades em geral, tais como:

- * Prefeituras, para loteamentos urbanos e construção civil em geral;
- ***** INCRA, para atividades rurais;

- - * DNIT e DER, para construção de rodovias;
 - ** DNPM, para atividade de lavra e/ou beneficiamento mineral;
 - **IBAMA** ou órgão ambiental estadual, para desmatamento.

Outros tipos de licença:

* Apesar de ser uma autorização, não se deve confundir a licença ambiental com outras autorizações:

** outorga para construção de obras hídricas (artigo 12, inciso V, da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997);

Outros tipos de licença:

- * outorga para uso da água e para aproveitamento de potencial hidroelétrico (incisos I a IV do artigo 12 da Lei nº 9.433, de 1997);
- autorização para supressão de vegetação (Resolução Conama nº 237, de 1997, artigo 10, parágrafo 1º);

Outros tipos de licença:

* autorização para supressão de área de preservação permanente para a execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social;



* • fase deflagratória - na qual o interessado requer a licença;

- * fase instrutória em que são realizadas as colheitas de elementos que irão subsidiar a decisão administrativa;
- * fase decisória em que é deferida ou não a licença.



- Diagnósticos ambientais
- Zoneamento ecológico / ambiental /econômico
- * Bacia Hidrográfico como unidade de gestão



- CONAMA CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE
- **▶**CONSEMAS CONSELHOS ESTADUAIS DO MEIO AMBIENTE / COPAM – CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL
- **▶**CODEMA CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
- **COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA**

AVALIAÇÃO, GESTÃO E DECISÃO

****** IBAMA

*** IEF / IGAM / FEAM**

**** SECRETARIAS MUNICIPAIS**